



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.030413/2018-64

Unidade Gestora: FNDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A REINALDO GALVÃO BELO ARAÚJO.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço no S.B.S., Quadra 02, Bloco “F”, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representado pela **Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1862887 expedida pela SESP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323 de 30 de setembro de 2020, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 01/10/2020, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 215, de 31 de março de 2020, publicada no D.O.U de 01/04/2020 e do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REINALDO GALVÃO BELO ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.221.915/0001-06, estabelecida à SHCGN 706, Bloco F, Loja 56, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.740-516, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GALVÃO BELO ARAÚJO**, portador da carteira de identidade nº 1842757, expedida pela SSP/DF, CPF nº 718.642.701-44, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.030413/2018-64**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019, do tipo MENOR PREÇO GRUPO, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato Original - SEI nº 1390313, **por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2022 até 03/07/2023**, resguardado o direito de reajuste dos preços, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato Original - SEI nº 1390313.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- justificativa da área demandante, para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, constante da Nota Técnica DIAPI - SEI nº 2862481
- Correspondência da **Contratada**, datada de 27/04/2022, SEI nº 2895793, manifestando seu interesse na supracitada prorrogação, por mais um período de 12 (doze) meses.
- A empresa apresentou o Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual - SEI nº 2897207 e Balanço Patrimonial - 2021 SEI nº 2897218, conforme legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 235/2019** por **mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2022 até 03/07/2023**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento Original de Contrato, combinada com o disposto no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ **R\$ 26.514,00 (vinte e seis mil quinhentos e quatorze reais)**.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente aditamento, no **exercício de 2022 (Período 03/07/2022 a 31/12/2022)**, são fixadas em **R\$ 13.257,00 (treze mil duzentos e cinquenta e sete reais)**, sendo: o valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, para atender despesas com material (Elemento de Despesa 339030) e o valor de **R\$ 10.357,00 (dez mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, para atender despesas com serviços de terceiros (Elemento de Despesa 339039). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Número de Empenho/SEI	VALOR R\$
12122210920000053	8100000000	339039	2022NE000199/2926895	10.357,00
12122210920000053	8100000000	339030	2022NE000200/2926923	2.900,00

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no **exercício de 2023 (Período 01/01/2023 a 03/07/2023)**, fixadas em **R\$ 13.257,00 (treze mil duzentos e cinquenta e sete reais)**, sendo: o valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, para atender despesas com material e o valor de **R\$ 10.357,00 (dez mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, para atender despesas com serviços de terceiros, que correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais que serão assumidas, inclusive indenizações e multas que venham a ser aplicadas, a Contratada se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, a contar da assinatura do Termo Aditivo, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, **com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme previsão no Contrato original c/c o subitem 3.1, do Anexo VII-F, da IN nº 5/2017.**

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE**

5.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o Parecer Jurídico Referencial nº 00007/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao presente processo - SEI nº 2895943 e nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 05/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO GALVÃO BELO ARAUJO, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 07/06/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2956015** e o código CRC **418DB354**.